



DELIBERAÇÃO nº 02/16 CD AU Piracicaba

O Conselho de Desenvolvimento da Aglomeração Urbana de Piracicaba, por seu Presidente, Prefeito de Conchal, Sr. Valdeci Aparecido Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.178, de 26 de junho de 2012,

Considerando que:

I - Em 12 de janeiro de 2015 foi aprovada a Lei nº 13.089, que institui o Estatuto da Metrópole, altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências,

II - O Estatuto da Metrópole estabelece as diretrizes gerais para o planejamento, a gestão e a execução das funções públicas de interesse comum em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões instituídas pelos Estados;

III - Entre seus preceitos, a legislação em referência estabelece que a gestão plena é condição de aglomeração urbana que (i) tenha sido formalizada e delimitada mediante lei complementar estadual; (ii) apresente estrutura de governança interfederativa própria, nos termos de seu art.8º; e (iii) possua plano de desenvolvimento urbano integrado (PDUI) aprovado mediante lei estadual;

IV - A Aglomeração Urbana de Piracicaba foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 1.178, de 26 de junho de 2012, na qual está contemplada a estrutura de governança interfederativa, conforme disposto em seus artigos 3º a 16;

V - Para exercer a gestão plena, nos termos do item "c", do inciso III, do art. 2º, do Estatuto da Metrópole, a AUPiracicaba deverá elaborar o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado, a ser aprovado mediante lei estadual pertinente;

VI - Foi realizada, no dia 10/11/16, reunião com a Sociedade Civil dos municípios que compõem a Aglomeração Urbana de Piracicaba, ocasião em que foram eleitas as entidades que integrarão a Comissão Técnica do Plano de Desenvolvimento Integrado - PDUI da AUPiracicaba,

DELIBERA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI, subordinado ao Conselho de Desenvolvimento da AUPiracicaba.



§ 1º - A Comissão tem o objetivo de promover a articulação e coordenação, entre Estado, Municípios integrantes da aglomeração e sociedade civil, dos trabalhos relativos à elaboração do Guia Metodológico, que orientará a produção do referido Plano e o acompanhamento desse processo até a sua aprovação nos termos estabelecidos pelo § 4º do Art.10 do Estatuto da MetrÓpole.

§ 1º - Neste ato, o Conselho de Desenvolvimento da AUPiracicaba outorga à Comissão Técnica a aprovação do Guia Metodológico, de que trata o **caput** deste artigo.

§ 2º - No Guia Metodológico, a que se refere este artigo, constará a definição do escopo, dos objetivos, do processo consultivo e da metodologia participativa, nos termos do Estatuto da MetrÓpole, assim como o cronograma de execução das atividades.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta por 12 membros e seus respectivos suplentes, conforme segue:

I - Representantes dos prefeitos dos municípios de Araras, Limeira, Piracicaba e Rio Claro;

II – Representantes do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Energia e Mineração, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A – Emplasa;

III – Representantes da Sociedade Civil por intermédio da a) Escola Superior de Tecnologia e Educação ASSER-Rio Claro, titular, e Faculdades Integradas Einstein de Limeira, suplente; b) OAB Subseção de Rio Claro, titular, e OAB Subseção de Piracicaba, suplente; c) Associação Comercial e Industrial de Piracicaba - ACIPI, titular, e Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo - ESALQ/Universidade de São Paulo, suplente; d) Associação dos Amigos da Cidadania e do Meio Ambiente de Piracicaba – AMAPIRA, titular, e Associação Amigos do Horto Florestal Navarro de Andrade – AAMHOR, de Rio Claro, Suplente.

§ 1º - Os membros titulares indicados no **caput** deste artigo poderão ser representados por membros suplentes, objetivando qualificar a apreciação de questões temáticas específicas, sempre que assim ocorrer;



§ 2º - Poderão participar das reuniões da Comissão Técnica do PDUI, assim como das atividades correlacionadas, mediante necessário convite, representantes da sociedade civil, de órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional do Estado e dos Municípios integrantes da AUPiracicaba que, por seus conhecimentos e experiência, possam contribuir para a realização dos trabalhos.

Art. 3º - A Emplasa deverá prestar apoio administrativo, logístico e técnico às atividades da Comissão Técnica.

Art. 4º - A Comissão Técnica de que trata esta Deliberação deverá observar o estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art.12 do Estatuto da Metrópole na elaboração do PDUI.

Art. 5º Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação nº 1, de 07 de abril de 2016.

Piracicaba, 08 de dezembro de 2016.

Valdeci Aparecido Lourenço
Presidente do Conselho de Desenvolvimento da
Aglomeração Urbana de Piracicaba

Edmur Mesquita
Subsecretário de Assuntos Metropolitanos